

Boletim de Serviço

Nº 677, de 21 de outubro de 2025

**Hospital
Universitário de
Lagarto**

Unidade de Gestão Estratégica

Nº 677, terça-feira, 21 de outubro de 2025

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL**

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000
Lagarto-SE | Telefone: (79) 3632-2203

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIRO

Presidente

SANDRA AIACHE MENTA

Superintendente / HUL-UFS

ALEXANDRE MACHADO DE ANDRADE

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

JOSÉ PEDRO PENTEADO PEDROSO

Gerente Administrativo / HUL-UFS

SUMÁRIO

Portaria nº 507, de 21 de outubro de 2025.....	11
Portaria nº 508, de 21 de outubro de 2025.....	12
Portaria nº 509, de 21 de outubro de 2025.....	14
Portaria nº 510, de 21 de outubro de 2025.....	17
Portaria nº 511, de 21 de outubro de 2025.....	21
Portaria nº 512, de 21 outubro de 2025	23
Portaria nº 513, de 21 outubro de 2025	25

Portaria nº 507, de 21 de outubro de 2025

Designa substituto

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 269, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO os autos do processo 23817.018149/2025-11,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, SIAPE: 31***46, como chefe substituto da Unidade de Cirurgia Geral do Hospital Universitário de Lagarto, no período de 04/11/2025 a 23/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria nº 508, de 21 de outubro de 2025

Constitui Equipe de Planejamento da Contratação

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 269, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH 2.0, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu art. 26º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, conforme disposto no art. 26º do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH 2.0;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.018345/2025-87.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento referente a Contratação de empresa especializada em Serviço Continuado de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto, visando atender as necessidades do Hospital Universitário de Lagarto/HUL-UFS, conforme Processo SEI 23817.018345/2025-87.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- Bráulio de Carli Costa Lima, SIAPE: 149**** Coordenador da EPC
- Mayana Chagas Carvalho, SIAPE: 130**** Membro da área técnica
- Daniela Lima dos Santos, SIAPE: 331**** Membro da área administrativa
- Eborá Camilla Faria Souza, SIAPE: 341**** Membro da área administrativa

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão; e
- Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º O prazo para conclusão das atividades desta equipe de planejamento será até a formalização do Termo de Contrato com a empresa que será contratada.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das

atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato e/ou assinatura da ata de registro de preços.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria nº 509, de 21 de outubro de 2025

Constitui Equipe de Planejamento da Contratação

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 269, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH 2.0, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu art. 26º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de

Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, conforme disposto no art. 26º do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH 2.0;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.017234/2025-53.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento referente a compra de colchão solteiro 190cm x 90cm, colchão para maca 190cm x 50 m x 7cm e travesseiro modelo hospitalar 40cm x 60cm, visando atender as necessidades do Hospital Universitário de Lagarto/HUL-UFS, conforme Processo SEI 23817.017234/2025-53.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- Edmo Ramos Santos, SIAPE: 313**** (Coordenador da EPC)
- George dos Santos Júnior, SIAPE: 313**** Membro da área técnica
- Tatiara Regina Souza Henriques SIAPE: 113**** Membro da área técnica
- Micael Geraldo Porfírio Oliveira, SIAPE: 128**** Membro da área técnica

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;

- Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão; e
- Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º O prazo para conclusão das atividades desta equipe de planejamento será até a formalização do Termo de Contrato com a empresa que será contratada.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato e/ou assinatura da ata de registro de preços.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria nº 510, de 21 de outubro de 2025

Altera Equipe de Fiscalização Contratual

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 269, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada.;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.000166/2021-60.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da equipe de acompanhamento e fiscalização do **contrato nº 26/2021**, UASG 155910, celebrados com a empresa **WF Tecnologia Científica LTDA**, processo nº 23817.000166/2021-60:

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Nathália Rocha Alves	242****
Substituto	Gilmara Menezes De Carvalho	223****

FISCAL TÉCNICO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Marcelo Moura Barbosa	343****
Substituto	Josuel da Silva Santos	342****

FISCAL ADMINISTRATIVO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Leandro de Santana Santos	327****
Substituto	Bruna Cristina Mutamba Barbosa	332****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

- I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;
- II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Parágrafo Único. Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 5º Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

Art. 6º Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de

faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria nº 511, de 21 de outubro de 2025

**Altera composição da Comissão Permanente de Investigação Preliminar
e Processo Administrativo Sancionador/HUL**

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 269, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO os autos do processo 23817.001456/2021-21,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador, do Hospital Universitário de Lagarto/HUL, instituída pela Portaria nº 035, de 29 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A referida Comissão terá por finalidade atuar nas apurações de irregularidades apresentadas no âmbito do HUL e excepcionalmente no âmbito da

Corregedoria-Geral da Ebserh, em conformidade com a Norma Operacional de Controle Disciplinar da EBSERH.

Art. 2º A Comissão passa a ter a seguinte composição sob a Presidência do primeiro:

- Michael Santos Azevedo, SIAPE: 304****
- Luan Silveira dos Santos, SIAPE: 303****
- Andrea Oliveira da Silva Santana, SIAPE: 224****
- Clesemary Souza dos Santos, SIAPE: 304****
- Douglas Nascimento Azevedo, SIAPE: 305****
- Arivania Bandeira Rodrigues, SIAPE: 150****
- Flávia Barbosa Monteiro, SIAPE: 328****
- Francis Lucas de Carvalho Oliveira, SIAPE: 166****
- Gilberto Martins dos Santos, SIAPE: 132****
- Gleidisana Carlos Santos, SIAPE: 304****
- Juliana de Jesus Santos, SIAPE: 333****
- Julyanna Silva Santos, SIAPE: 350****
- Jadiel Fellipe Santana Santos, SIAPE: 120****
- Camila Silva Santos, SIAPE: 344****
- Julia Manuela Farias Santos, SIAPE: 305****
- Juliana Santana, SIAPE: 307****
- Luana Maria de Almeida Carneiro, SIAPE: 314****
- Marco Antônio Costa Carlos, SIAPE: 110****
- Rafael Bitencourt da Paz Rocha, SIAPE: 225****
- Rivia Siqueira Amorim, SIAPE: 300****
- Sandra Mara Gomes dos Santos, SIAPE: 305****
- Silvia Caroline Carvalho Leite, SIAPE: 339****
- Verônica Ricardo Melo Vieira, SIAPE: 312****
- Luciana Correia Passos, SIAPE: 349****
- Marcos Antônio Gonçalves Souza, SIAPE: 103****z

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria nº 512, de 21 outubro de 2025

**Altera composição Comissão Permanente Biopsicossocial de Avaliação de Pessoa
com Deficiência no âmbito do HUL**

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 269, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe, dentre outros, sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e consolida as normas de proteção;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que dispõe sobre a reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular - SEI 2 ([36351907](#)), no qual versa sobre a Instituição de Comissão Biopsicossocial de Avaliação de Pessoa com Deficiência, conforme Processo - SEI [23477.002603/2024-21](#),

CONSIDERANDO os autos do processo SEI 23817.009093/2025-03;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente Biopsicossocial de Avaliação de Pessoa com Deficiência no âmbito do Hospital Universitário de Lagarto, instituído pela Portaria 080 de 26 de fevereiro de 2024, que passará a ser composto pelos seguintes colaboradores:

Art. 2º A Comissão designada por esta portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- Dulcilene Maria Filgueira - Siape: 135**** Enfermeira do Trabalho (Coordenadora)
- Marina Freire de Souza – Siape: 128**** Enfermeira do Trabalho (Coordenadora Suplente)
- Laura Regina Oliveira Santana - Siape: 325****- Psicóloga Organizacional e do Trabalho (Secretária)
- Adriana Gomes Lima - Siape: 130****- Terapeuta Ocupacional
- Ane Keslly Batista de Jesus – Siape 102**** - Fonoaudióloga
- Bruna Teixeira dos Santos - Siape: 137**** - Médica do Trabalho
- Bruno Silva Alves - Siape: 129**** - Médica do Trabalho
- Marcelle Matos Nascimento – Siape: 282**** - Assistente Social
- Marco Antonio Costa Carlos – Siape 110**** - Médico Anesteseologia
- Mateus Nogueira Moura – Siape 341**** - Médico Psiquiatra
- Mylena Amaral Melo – Siape 135**** - Fisioterapeuta
- Osvaldete Santos Sousa - Siape: 335**** - Assistente Social
- Priscila Silva Passos - Siape: 127**** - Fonoaudióloga
- Rafael Lima De Matos – Siape 129**** - Psicólogo Organizacional e do Trabalho
- Simone de Almeida - Siape: 331**** - Terapeuta Ocupacional

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria nº 513, de 21 outubro de 2025

Altera composição Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 269, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 23817.010994/2022-97, 23817.001085/2023-49, 23817.005296/2025-12 e 23817.018137/2025-88;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos do Hospital Universitário de Lagarto - HUL/UFS, presidida pelo colaborador Paulo Matheus Dos Santos Ribeiro, Siape: 336****, que passa a ter a seguinte formação:

Titulares:

- Paulo Matheus Dos Santos Ribeiro, Siape: 336****(Presidente)
- Luciana Correia Passos, Siape: 349**** (Vice-Presidente)
- Julyanna Silva Santos, Siape: 350**** (Secretária)
- Dafne Fraga Santana, Siape: 341****
- Juan Gabriel Fonseca Valdivia, Siape: 137****
- Raphael Xisto Santos, Siape: 334****

Suplentes:

- Bruno Martins dos Santos, Siape: 343****

- Alson Clébio Ferreira Santana, Siape: 241****
- Ofélia Maria de Jesus Lisboa, Siape: 225****
- Michael Santos Azevedo, Siape: 304****
- Rodolfo Silva Oliveira, Siape: 344****
- Roseane Dos Santos Nascimento, Siape: 336****

Art. 2º O presente ato torna sem efeito designações anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA AIACHE MENTA